

PROJETO DE LEI Nº 014/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DO TURISMO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a previsão contida na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal do Turismo de Vale Real, com duração de 10 (dez) anos, na forma do documento Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Turismo, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Plano Municipal de Turismo compreende um conjunto de objetivos e diretrizes com a especificidade de estratégias e ações a serem elaborados pelo Poder Público, o *Trade* Turístico e os empreendedores do setor, em conformidade com especialidades, objetivos e necessidades.

§ 1º O Plano deverá obedecer aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico social justo e sustentável.

§ 2º O Plano deverá atender as ações e estratégias de:

- a) Preservação e valorização da identidade cultural;
- b) Preservação do meio ambiente;
- c) Adequar a infraestrutura de apoio ao turismo;
- d) Criar e implementar infraestrutura básica de apoio ao turismo;
- e) Estudos e pesquisas de interesse turístico;
- f) Implantação, estruturação e diversificação da oferta turística;
- g) Fomento ao empreendedorismo;
- h) Qualificação dos serviços e dos profissionais da cadeia do turismo;
- i) Promoção e comercialização do destino.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo a gestão, articulação e operação do plano de forma particular e/ou com parcerias com entidades públicas e/ou privadas buscando o apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de

desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Municipal.

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Turismo, como órgão auxiliar da administração.

Art. 6º O Conselho Municipal do Turismo será integrado pelos seguintes membros:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- c) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- d) Um representante do Conselho de Defesa Civil;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- f) Um representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico;
- g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- h) Um representante da ACISVALE.

§ 1º Os representantes indicados nas alíneas acima, excluindo-se a primeira, a penúltima e a última, serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante apresentação, pelas respectivas entidades de classe.

§ 2º A duração do mandato dos Conselheiros, com exceção do Presidente, será de 2 (dois) anos, permitindo a recondução.

§ 3º O exercício da função de membros de Conselho será gratuito considerando como de relevante serviço público.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente somente o voto de desempate.

§ 5º As reuniões a que não comparecer o Presidente serão presididas pelo mais idoso dos conselheiros presentes.

§ 6º Nas reuniões do Conselho poderão ser admitidas a participar, sem direito de voto, representantes de associações de classes, assessores, ou outra pessoa capaz de contribuir para a elucidação de assuntos submetidos à discussão.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal do Turismo:

- I – elaboração de seu regimento interno;

II – proceder ao inventário das atrações turísticas existentes no Município, e organizar o calendário turístico municipal;

III – estudar as questões que proporcionem o incremento do Turismo no Município;

IV – sugerir medidas que se refiram ao Turismo;

V – propor a realização de exposições e certames, e incentivar as festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico, tendo em vista atrair correntes turísticas;

VI – sugerir medidas que visem estimular a melhoria e construção de estabelecimentos hoteleiros e similares;

VII - articular-se com órgãos públicos e particulares, a fim de assegurar a convergência de esforços e recursos para o desenvolvimento do turismo no Município.

VIII - coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Turismo, a cada 4 (quatro) anos.

Art. 8º As alterações quanto ao Plano deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e aprovadas pelo Conselho Municipal do Turismo.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 1.105/2013, de 20 de novembro de 2013.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DO TURISMO DE VALE REAL

1. APRESENTAÇÃO

O turismo valoriza e exalta o que foi construído e conquistado ao longo da história e a atividade turística vem ganhando extrema importância para o desenvolvimento e crescimento das economias nacionais. Trata-se do setor econômico que mais cresce e impulsiona a geração de empregos e o incremento de renda.

Este segmento é certamente um fator de desenvolvimento econômico, quando implantado de forma sustentada, proporcionando benefícios de longo prazo às economias locais, pois implicam numa rede complexa de atividades econômicas envolvidas no fornecimento de alojamento, alimentação, bebidas, transportes, entretenimento e serviços aos turistas.

Vale Real é localizado na encosta da serra gaúcha, no Vale do Rio Caí, conhecido também como o Vale da Felicidade. Distante há aproximadamente 90km da capital Porto Alegre foi colonizado por imigrantes alemães e italianos.

Com a rica miscigenação de povos e culturas, Vale Real traz na sua história marcas como a tradição, os costumes, o dialeto falado, a arquitetura, a gastronomia e a música. O trabalho, a fé e os anseios por um futuro A CADA DIA MELHOR são sinais de um povo batalhador pelos seus ideais.

Seu antigo nome era Kronenthal, de tradução alemã Vale da Coroa. O nome tem origem através da geografia local por ser um vale cercado de treze morros.

Em 20 de março de 1992, com a emancipação político-administrativa, pela Lei Estadual nº 9.615, Vale Real teve o início uma trajetória de crescimento e desenvolvimento, mantidos atualmente através dos satisfatórios e reconhecidos índices de qualidade de vida, saúde e educação.

A economia diversificada faz com que Vale Real seja destaque em diferentes áreas de atuação, como os setores da agricultura, produção de hortifrutigranjeiros, setores da metalurgia, as confecções e as olarias e cerâmicas.

Por estarmos com uma das principais vias do Estado cortando nosso município a ERS452, ligando-se ao Sul com a RS-122 e ao Norte com a BR-116, Vale Real é rota de chegada aos principais polos econômicos e turísticos do Rio Grande do Sul.

Verifica-se a necessidade de um conjunto de recursos de grande valor e potencial que devem ser implantados, desde recursos naturais, culturais e manifestações imateriais que precisam ser conhecidos, reconhecidos e vivenciados.

Estamos localizados próximos das cidades de Feliz e Alto Feliz, Caxias do Sul, Nova Petrópolis e Farroupilha facilitando os acessos a infraestrutura em rede hoteleira de qualidade, estradas conservadas e de fácil acesso, sinalização, proximidade entre a área rural e urbana, cursos de graduação e mestrado em turismo, cursos técnicos de guia de turismo, aeroporto, serviço de saneamento e água e cidade limpa. Tudo isso sem falar nos alicerces turísticos como a gastronomia de alta qualidade e variada, na religiosidade, no tradicionalismo, nos pontos turísticos com diversos atrativos, comércio competitivo e diversificado, qualidade ambiental, vida noturna, entre outros.

Mas precisamos elencar que Vale Real têm um potencial grandioso para o crescimento turístico. Cercado por belezas naturais, caminhos interioranos que nos levam a belíssimas paisagens e oportunidades de contemplarmos a verdadeira imagem de um verdadeiro Vale.

Angariar desenvolvimento e crescimento faz parte de todo o trabalho que é implantado e implementado pelos setores na comunidade local, mas acima disso, é imprescindível pensarmos em ações coerentes e autossustentáveis.

Estas questões permitem considerar que temos um elenco de oportunidades para o desenvolvimento do setor turístico tendo como base a diversidade que Vale Real possui. Somos um município de terras férteis que cultiva hortifrutí, do tradicionalismo da cultura do Estado, da gastronomia, da fé, do trabalho, da Kronenthal Fest e de empresas e pessoas de referência nacional e internacional.

Entretanto, enfrentamos dificuldades relacionados com o fluxo, concorrência com destinos urbanos, ameaças ao patrimônio histórico, dificuldades para o

empreendedorismo e inovação no segmento. Em contraponto, somos uma cidade em excelência de acolhimento, empatia e ajuda mútua.

Para o pleno êxito, o Turismo depende de conexão entre os envolvidos, sejam os gestores públicos, empreendedores, profissionais, prestadores de serviços e a comunidade. Cada um tem seu papel dentro do sistema para atender às expectativas dos visitantes. O Poder Público como promotor e garantidor da integração da cadeia produtiva do turismo, alinhando todos os envolvidos no processo de seu desenvolvimento e regulador responsável pela infraestrutura e os serviços básicos para o turismo. Os empreendedores, profissionais e prestadores de serviços como investidores no sistema, responsáveis pelos empregos formais e preocupados em oferecer serviços de qualidade em todo o *trade*. E a comunidade, que faz da hospitalidade nata e voluntária o bem receber dos visitantes e turistas.

Para tanto é necessário perceber que, criatividade, perseverança, atualização e conhecimento para organizar e estruturar o Turismo Municipal, com visão técnica, é um projeto coletivo e demanda esforço de todas as partes.

2. DOS PRINCÍPIOS E DA ELABORAÇÃO

O Plano Municipal de Turismo compreende um conjunto de objetivos e diretrizes com a especificidade de estratégias e ações a serem elaborados pelo Poder Público, o *Trade* Turístico e os empreendedores do setor, de conformidade com especialidades, objetivos e necessidades.

O documento obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento socioeconômico justo e sustentável.

3. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

- respeitar, reconhecer e valorizar o patrimônio cultural (material e imaterial), natural, humano, histórico, arquitetônico, religioso e artístico local;

- desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos, fomentando a inserção competitiva, a prospecção da boa imagem do produto turístico valerealense nos diferentes mercados;
- promover, incentivar e ampliar o desenvolvimento da infraestrutura turística e de apoio ao turismo;
- promover e fomentar a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos, *trade*, produtos, roteiros e serviços, implantando mecanismos de controle para os diferentes setores do turismo;
- estabelecer o planejamento e a gestão do Turismo de forma integrada e responsável, respeitando a legislação vigente;
- desenvolver campanhas de promoção à participação da comunidade local (urbana e rural) como agentes voluntários na promoção do turismo;
- desenvolver o Turismo Regional;
- incentivar a formação de profissionais e empreendedores voltados ao setor;
- incentivar estudos, pesquisas, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades do setor, integrando, quando necessário, as instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico do Município;
- promover ações voltadas à infraestrutura básica e de apoio ao turismo com ênfase na sinalização, acessibilidade, meios de transporte, gastronomia, segurança e comunicação;
- gerar prazer, diversão, descanso ou entretenimento à comunidade local, turistas e visitantes através dos produtos turísticos;
- aumentar a eficiência, promoção e a presença dos produtos turísticos no mercado, por meio de diversificação da oferta e adequação das ações de marketing;
- consolidar a Kronenthal Fest, festa maior do município, como referência em atrativos turísticos de caráter local e regional;

- ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico do Município;
- propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos;
- incentivar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
- atualizar o inventário do patrimônio turístico municipal, regularmente;
- incentivar e auxiliar no aumento e diversificação de linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais; e
- estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos, com ênfase para as NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

4.1. Preservação e valorização da identidade cultural

Realização de eventos e disseminação da cultura local

Fortalecer a produção e a comercialização dos produtos locais

4.2. Preservação do meio ambiente

Criar e implementar áreas de conservação, programas, normas e ações para conservação do meio ambiente

4.3. Adequar a infraestrutura de apoio ao turismo

Estruturar e criar espaços relacionados às atividades turísticas

Estruturar e criar serviços de apoio ao turismo

4.4. Criar e implementar infraestrutura básica de apoio ao turismo

Estabelecer políticas públicas e parcerias que favoreçam o desenvolvimento do turismo

Estabelecer políticas públicas voltadas ao turismo

Articular parcerias, estruturar e fortalecer governanças

4.5. Estudos e pesquisas de interesse turístico

Realizar estudos e pesquisas de interesse turístico

4.6. Implantação, estruturação e diversificação da oferta turística

Aprimoramento de produtos turísticos

Estruturar eventos com produtos turísticos

4.7. Fomento ao empreendedorismo

Implantação de atividades socioeducativas (palestras, treinamentos) que divulguem o turismo como meio de sustento

Envolver a comunidade no processo de desenvolvimento do turismo

4.8. Qualificação dos serviços e dos profissionais da cadeia do turismo

Promover capacitação de profissionais ligados ao turismo por meio de cursos e palestras

4.9. Promoção e comercialização do destino

Estruturar programa de divulgação do município

5. ATRATIVOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO

Abaixo citamos alguns atrativos e eventos, considerados essenciais, ao turismo existentes em Vale Real. Tais propostas poderão sofrer alterações, bem como ser somados ao elencado:

5.1. Atrativos Naturais:

Rio Caí, Arroio do Ouro, arroios, córregos, matas e fauna local.

5.2. Atrativos Histórico-Culturais:

Casa do Artesão, Casa da Cultura José Otavio Gregory, Biblioteca Padre Benno Petry, Praça do Bosque, Prefeitura Municipal, vinícolas, antigos moinhos, pontes de madeira, casarios antigos, estradas, igrejas e cemitérios.

5.3. Atrativos técnicos:

Ponte sobre o Rio Caí, Ponte sobre o Arroio do Ouro, Projeto Semear, associações locais e regionais, entidades diversas.

5.4. Áreas de recreação e instalações esportivas:

Praças, espaços públicos, ginásios de esportes.

5.5. Manifestações da Cultura Popular:

Grupos de dança, teatro e música, CTG (Centro de Tradições Gaúchas), artesanato nas suas diversas técnicas, Grupos de idosos, Clubes de Mães, Associação Kronenthal e Coros, produção artesanal na área gastronômica, lendas e histórias, jogos de cartas e bocha.

5.6. Eventos programados que fazem parte do calendário anual

- Kerb e Re-kerb
- Aniversário do Município

- Semana do Município
- Escolha das soberanas da Kronenthal Fest
- Kronenthal Fest
- Feira da indústria, comércio e serviços
- Feira e exposição de artesanato e produtos coloniais
- Feira do Livro
- Semana Farroupilha
- Festas de Igreja
- Eventos técnicos na área de saúde
- Vindima
- Páscoa
- Natal

5.7. Espaços para eventos técnicos, corporativos e culturais:

- Centro de Convivência Arno Stoffels
- Casa da Cultura José Otavio Gregory
- Casa do Artesão
- Biblioteca Padre Benno Petry
- Sociedades
- Ginásios
- Associações
- Mini Auditório
- Ginásios de Esportes
- Galpão CTG
- Igrejas e Capelas
- Praça do Bosque
- Espaços públicos
- Associações Esportivas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 014/2021

O projeto de lei trata da necessidade de aprovação do Plano Municipal de Turismo e da Criação do Conselho Municipal do Turismo.

O Plano Municipal de Turismo compreende um conjunto de objetivos e diretrizes com a especificidade de estratégias e ações e se torna imprescindível para o desenvolvimento do município também nesta esfera.

A fim de consolidar um Plano de Turismo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, apresenta o Projeto de Lei que objetiva criar um instrumento de planejamento e gestão do Turismo local, para tornar Vale Real e região um destino turístico cada vez mais qualificado, consolidado e respeitado.

Entretanto, a brevidade e urgência da aprovação do presente Plano, se deve ao município estar participando de estratégias e ações voltadas ao tema TURISMO com os demais municípios associados a AMVARC (Associação dos Municípios do Vale do Rio Cai), como:

- Atualização do Mapa de Turismo Nacional
- Elaboração do Plano Regional de Turismo
- Reuniões sistemáticas da Governança de Turismo da Região

Portanto, o Plano precisa ser entregue até dia 31/05/2021 ao Setor de Governança do Turismo juntamente com os demais municípios que integram o projeto regional.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal